



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
1ª RBM - 7ºBBM - 1ª CIA  
1º PELOTÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

**Ordem Administrativa Nr 026-20-7ºBBM**

**1. FINALIDADE:** Regulamentar as regras de convivência das OBM's do 1º/1ª/7ºBBM com relação ao processo de integração do SAMU/CBMSC.

**2. REFERÊNCIAS**

[SANTA CATARINA. CONSTITUIÇÃO, 1989](#) S231c Constituição do Estado de Santa Catarina. Ed. atualizada com 75 Emendas Constitucionais – Florianópolis: Assembleia Legislativa, 2018. 244 p.

[DECRETO Nº 5.055, DE 27 DE ABRIL DE 2004](#): institui o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, em Municípios e regiões do território nacional, e dá outras providências.

[PORTARIA Nr 168-EMG, DE 11 DE ABRIL DE 2019](#) - INSTRUÇÕES PROVISÓRIAS INTEGRAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR COM SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

[CONVÊNIO NR 78/2018/CBMSC](#) - Dispõe acerca da integração operacional e administrativa dos serviços de APH realizados no Município de Itajaí.

**3. EXECUÇÃO**

**3.1. Convênio**

**3.1.1.** Os integrantes do SAMU, quando de serviço nas OBM's de Itajaí, deverão observar todos os itens previsto no convênio firmado para efetivação da integração, em especial, os listados no item 2.3:

**2.3 – DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA:**

2.3.1 - Usar os espaços físicos disponibilizados exclusivamente para o fim a que se destinam;

2.3.2 - **Zelar pela limpeza e manutenção das áreas destinadas exclusivamente para as equipes de trabalho** e, conjuntamente com as guarnições de serviço do Corpo de Bombeiros Militar, das áreas de utilização comum;

2.3.3 - **Responsabilizar-se por eventuais danos causados no imóvel**, materiais e/ou equipamentos utilizados;

2.3.4 – **Respeitar inteiramente às ordens do Comandante das Guarnições do Corpo de Bombeiros Militar**, no que se refere a conduta, postura, silêncio, organização e limpeza das áreas utilizadas;

2.3.5 – Promover a integração entre as equipes do Corpo de Bombeiros Militar e SAMU sediadas na cidade.

2.3.6 – Realizar registro de produção em banco de dados específicos visando alimentar os sistemas de informação para garantir os repasses.

2.3.7 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de direito e obrigação referentes ao Estatuto do Servidor da Prefeitura Municipal de Itajaí e Instrução Normativa de controle de frequência da Secretaria Municipal de Itajaí.

## **3.2. Ordens Administrativas**

**3.2.1.** Os profissionais do SAMU deverão observar todas as Ordens Administrativas vigentes na OBM no que couber, as quais serão disponibilizadas a qualquer momento mediante manifestação dos interessados. As referidas Ordens visam regular o comportamento dentro dos estabelecimentos militar, o qual deverá ser observado por todos que ali transitam.

## **3.3. Regulação**

**3.3.1.** No caso de ausência de viatura BM para o atendimento das ocorrências suporte básico, o operador do COBOM deverá repassar a demanda diretamente ao Rádio Operador e/ou Médico Regulador, para que este decida sobre o deslocamento de equipe do SAMU para o atendimento.

**3.3.2.** Caso a ocorrência repassada pelo COBOM não seja atendida pelo SAMU, por questão protocolar ou por não haver viatura disponível, o Médico Regulador deverá determinar que seja informado ao COBOM sobre o não atendimento.

**3.3.3.** No caso de ocorrência que entrem via 193, e que necessite o acionamento rápido da viatura do SAMU, (parada cardiorrespiratória, múltiplas vítimas, preso em ferragens, queda de nível superior a 5 metros, vítima de ferimento por arma de fogo, vítima de ferimento por arma branca, obstrução de vias aéreas por corpos estranhos, afogamento, amputações, enforcamento, acidente de trânsito com vítima inconsciente, choque elétrico com vítima inconsciente), haverá um contato imediato do COBOM com o Médico Regulador, para o acionamento imediato da viatura do SAMU e após, os devidos procedimento de registro da ocorrência.

## **3.4. Da Assunção do Serviço**

**3.4.1.** No início do plantão no turno da manhã, quando não estiver em atendimento de ocorrência, a equipe do SAMU deverá se reunir juntamente com os Bombeiros Militares e Bombeiros Comunitários, em local acordado previamente, para um *briefing*, compartilhando informações sobre possíveis baixas de viaturas, alterações de pessoal, horário das instruções de manutenção diária ou treinamentos, bem como demais informações pertinentes ao serviço operacional que possam interferir no processo de integração das equipes e guarnições.

**3.4.2.** No turno da noite, ao iniciar o plantão, a equipe deverá realizar um *briefing* com Chefe de Socorro da OBM, compartilhando informações sobre possíveis baixas de viaturas, alterações de pessoal, bem como demais informações pertinentes ao serviço operacional que possam interferir no processo de integração das equipes e guarnições.

**3.4.3.** Durante o turno de serviço as equipes do SAMU deverão permanecer baseadas no quartel, sendo proibido que se baseiem em local diferente deste, e ainda, qualquer saída deverá ser comunicada à Central de Regulação do SAMU.

## **3.5. Do Atendimento de Ocorrências em conjunto**

**3.5.1.** O comando das operações de resgate, segurança e salvamento é de responsabilidade do Bombeiro Militar mais antigo no local da ocorrência;

**3.5.2.** Nas ocorrências atendidas em conjunto com o CBMSC, cabe aos integrantes do SAMU a decisão sobre o tratamento de saúde mais adequado ao paciente, em conjunto com a Central de Regulação do SAMU.

### **3.6. Alojamento**

**3.6.1.** Os profissionais do SAMU do sexo masculino deverão ser alojados no dormitório de Cabos e Soldados, sendo que as profissionais de sexo feminino deverão ficar no alojamento feminino. Não é permitido profissionais de sexo diferente ocuparem o mesmo alojamento. Os profissionais poderão ser alocados em alojamentos diversos, caso haja estrutura adequada no Quartel, ou mediante ordem expedida pelo comandante, caso adequações sejam necessárias.

### **3.7. Irregularidades Observadas**

**3.7.1.** O profissional da saúde que presencie alguma irregularidade no serviço ou na estrutura do quartel deverá reportar tal irregularidade ao Chefe de Socorro do Dia, militar mais antigo responsável pelo serviço operacional do dia. Este por sua vez constará a alteração em livro para conhecimento do Comando e providências cabíveis para correção ou resolução do problema.

### **3.8. Pernoite**

**3.8.1.** Após às 2200h, deve ser mantido o silêncio dentro da OBM. Deve ser evitado o uso de aparelho televisor, de som, ou qualquer outro que possa causar transtorno e perda de sono dentro dos alojamentos coletivos após este horário. Em locais apropriados fica permitido o uso de tais aparelhos desde que não perturbe os demais profissionais de serviço.

**3.8.2.** O local para pernoite é dentro dos respectivos alojamentos, conforme especificidade da GU de serviço, não sendo permitido a utilização de outros espaços para tal feito, em casos excepcionais, onde não haja lugar nos alojamentos, é permitido a utilização de outros cômodos observando a orientação do Chefe de Socorro do dia.

### **3.9. Alimentação e Utilização da Cozinha e Refeitório**

**3.9.1.** Após as refeições, cabe aos profissionais que utilizarem a cozinha e o refeitório, realizar a limpeza do local e o recolhimento dos utensílios utilizados e os gêneros alimentícios para o armazenamento correto (em refrigerador ou não). Qualquer descumprimento deste item deverá ser comunicado no livro pelo Chefe de Socorro ao Cmdo da OBM para devidas providências.

**3.9.2.** No caso de utilização da geladeira, esta deverá ser mantida em boas condições de higiene. Fica também autorizada a utilização dos móveis (fogão, microondas, pia, louça) da OBM para preparo das alimentações do efetivo do SAMU, devendo, após seu uso, mantê-los em boas condições de limpeza e devidamente acondicionados em seus respectivos locais.

### **3.10. Sustentabilidade**

**3.10.1.** Tendo em vista a economia do recurso público, todos os profissionais que labutam nas OBMs de Itajaí deverão buscar a utilização dos recursos com vistas a sustentabilidade das OBMs. Exemplos: tomar banho rápido para economizar luz e água; não deixar luzes, ar condicionado ou aparelhos eletrônico ligados sem estar efetivamente utilizando; separar o lixo nos recipiente adequados (orgânico e inorgânico) para a correta destinação do resíduo.

### **3.11. Manutenção e Assepsia das Viaturas**

**3.11.1.** A limpeza e desinfecção das viaturas de Suporte Avançado do SAMU são de responsabilidade da empresa contratada;

**3.11.2.** As equipes das Unidades de Suporte Básico, que não possuem auxílio na manutenção por pessoal terceirizado dos municípios, e estejam integradas ao quartel BM, deverão realizar a limpeza e assepsia de suas viaturas, sempre que necessário.

**3.11.3.** Em casos de baixa temporária da viatura para assepsia, deve ser comunicado de imediato à central de regulação.

**3.11.4.** A reposição de materiais que sejam necessários para o atendimento de ocorrências é de responsabilidade dos profissionais do SAMU.

### **3.12. Viaturas Baixadas**

**3.12.1.** A desativação (baixa) da USA do SAMU, e na impossibilidade de acionamento da USA Reserva, deve ser informada também ao Chefe de Socorro da OBM, ou de sua circunscrição (chefe de socorro do município com bombeiro militar mais próximo), para adoção de uma das três ações abaixo:

1a opção: Ativação do ASU reserva da OBM, com a equipe da USA.

2a opção: Ativação de viatura camionete, com a equipe da USA.

3a opção: Ativação do próprio ASU da OBM, com equipe da USA.

**3.12.2.** O fluxo de ativação das opções listadas, deve seguir o item 4.5 da [IP 1-MTec BM APH/SAMU/SES](#) de 2019.

**3.12.3.** Mediante o item 3.4 do Convênio, ficam autorizados os servidores da USB do SAMU a compor as viaturas BM formando equipes mistas de trabalho de modo a se manter a continuidade do serviço.

### **3.13. Comportamentos Proibidos**

**3.13.1.** Aos profissionais do SAMU é vedado permanecerem na OBM sem o devido uniforme sem o consentimento do Chefe de Socorro ou do Cmt da OBM.

**3.13.2.** É vedado tirarem fotografias pessoais e publicarem em redes sociais dentro das instalações da OBM ou fora dela, onde apareça viatura, fardamento ou marca do CBMSC. As fotos que estão autorizadas a serem postadas são apenas as de caráter institucional ou desde que não exponha a corporação do CBMSC. Caso o indivíduo tenha dúvida de qual foto pode ou não ser postada, poderá ser perguntado ao Chefe de Comunicação Social da OBM, o qual prestará os esclarecimentos. Ainda, pode ser acompanhado as redes sociais da OBM (twitter, instagram, facebook) para ter o parâmetro das fotos que são consideradas institucionais.

**3.13.3.** É proibido a utilização de qualquer tipo de substâncias psicoativas na OBM ou quando de serviço.

**3.13.4.** É vedado a utilização das viaturas ou equipamentos para uso pessoal.

**3.13.5.** Fica proibido a utilização das salas do expediente bem como a utilização de seus computadores por pessoal da GU de serviço, a não ser por situação de necessidade do serviço e devidamente autorizada pelo Chefe do socorro ou responsável pela seção.

**3.13.6.** Os veículos particulares deverão ser estacionados de ré na garagem descoberta do quartel. É proibido estacionar veículos particulares nas garagens destinadas às viaturas.

**3.13.7.** É proibido lavar veículos particulares nas dependências do quartel.

#### 4. ORDEM AOS ESCALÕES SUBORDINADOS

##### 4.1. Aos Chs de Socorro

4.1.1. Fazer cumprir a presente Ordem.

4.1.2. Comunicar todas as alterações relativas a execução da presente ordem em livro de parte e, as de maior relevância, comunicar de imediato ao Cmdo.

##### 4.2. Ao Efetivo do SAMU

4.2.1. Cumprir a presente Ordem.

#### 5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

5.1. O portão frontal de acesso às garagens deverá permanecer fechado. Nas saídas para o atendimento de emergências as guarnições devem se certificar que o portão tenha se fechado;

5.2. Fica determinado a todos os profissionais do SAMU que irão trabalhar nas OBMs de Itajaí, quando escalados para o plantão do serviço operacional, que tomem conhecimento e sigam fielmente as determinações descritas nesta Ordem e nas demais Normas que regulam as condutas dentro das instalações militares do CBMSC. Qualquer dificuldade ou sugestões de melhoria com relação às ordens aqui prescritas deverão ser levadas ao conhecimento do comando do pelotão para análise, avaliação e discussão.

(ASSINATURA DIGITAL)

---

**FABIANO BASTOS DAS NEVES – TEN CEL BM**

Cmt do 7º BBM - Itajaí

[7cmt@cbm.sc.gov.br](mailto:7cmt@cbm.sc.gov.br)  
[7scmt@cbm.sc.gov.br](mailto:7scmt@cbm.sc.gov.br)  
[71sgt@cbm.sc.gov.br](mailto:71sgt@cbm.sc.gov.br)  
[711cmt@cbm.sc.gov.br](mailto:711cmt@cbm.sc.gov.br)

[7b1@cbm.sc.gov.br](mailto:7b1@cbm.sc.gov.br)  
[7b3@cbm.sc.gov.br](mailto:7b3@cbm.sc.gov.br)  
[7b3ch@cbm.sc.gov.br](mailto:7b3ch@cbm.sc.gov.br)  
[7b4@cbm.sc.gov.br](mailto:7b4@cbm.sc.gov.br)  
[7b4ch@cbm.sc.gov.br](mailto:7b4ch@cbm.sc.gov.br)  
[7b5@cbm.sc.gov.br](mailto:7b5@cbm.sc.gov.br)  
[7b5ch@cbm.sc.gov.br](mailto:7b5ch@cbm.sc.gov.br)

[71cmt@cbm.sc.gov.br](mailto:71cmt@cbm.sc.gov.br)  
[72cmt@cbm.sc.gov.br](mailto:72cmt@cbm.sc.gov.br)  
[73cmt@cbm.sc.gov.br](mailto:73cmt@cbm.sc.gov.br)  
[74cmt@cbm.sc.gov.br](mailto:74cmt@cbm.sc.gov.br)  
[7satch@cbm.sc.gov.br](mailto:7satch@cbm.sc.gov.br)  
[713satch@cbm.sc.gov.br](mailto:713satch@cbm.sc.gov.br)  
[73es@cbm.sc.gov.br](mailto:73es@cbm.sc.gov.br)

[7111guvermelha@cbm.sc.gov.br](mailto:7111guvermelha@cbm.sc.gov.br)  
[7111guverde@cbm.sc.gov.br](mailto:7111guverde@cbm.sc.gov.br)  
[7111guazul@cbm.sc.gov.br](mailto:7111guazul@cbm.sc.gov.br)  
[7112guvermelha@cbm.sc.gov.br](mailto:7112guvermelha@cbm.sc.gov.br)  
[7112guverde@cbm.sc.gov.br](mailto:7112guverde@cbm.sc.gov.br)  
[7112guazul@cbm.sc.gov.br](mailto:7112guazul@cbm.sc.gov.br)  
[7113guvermelha@cbm.sc.gov.br](mailto:7113guvermelha@cbm.sc.gov.br)  
[7113guverde@cbm.sc.gov.br](mailto:7113guverde@cbm.sc.gov.br)  
[7113guazul@cbm.sc.gov.br](mailto:7113guazul@cbm.sc.gov.br)